



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 79/2.020

Itamogi/MG, 07 de abril de 2.020.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida
Protocolo n.º 0116 / 2020
Entrada em 07/04/2020
Cláudia Tomazimogu ✓
Encarregado

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 03 de 07 de abril de 2.020, que: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020."**

Trata-se de importante projeto de lei que versa sobre abertura de crédito especial Na Lei de orçamento para este exercício de 2.020, mais especificamente na quantia de R\$29.557,76 (Vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), destinados à realização de despesas para o Enfrentamento da Emergência COVID-19.

É mais que notório que não só o Brasil, mas o mundo inteiro, atualmente, vive uma situação emergencial de pânico e medo, diante da pandemia de importância internacional denominada COVID-19 (coronavírus).

A propósito, todo o território nacional encontra-se em estado de calamidade pública, inclusive o Estado de Minas Gerais, por meio do Decreto n.º 47.891, de 20 de março de 2.020, reconheceu o estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Minas Gerais.

Neste Município, em harmonização com o Estado de Minas, por meio do Decreto Municipal n.º 23, de 22 de março de 2.020, Itamogi/MG também se declarou calamidade pública em todo o território municipal.

Como se vê, mas não é preciso dizer, já que o projeto em questão é imprescindível para o enfrentamento desta pandemia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o **regime de urgência em sua apreciação e, se for o caso, sessão extraordinária.**

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ronaldo Pereira Dias".

RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

ILMA. SRA.
NÁDIA MARIA DA COSTA ELIAS ARANTES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAMOGI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 013 de 07 de abril de 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020”.

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R\$ **29.557,76** (Vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), destinados à realização de despesas para o Enfrentamento da Emergência COVID-19.

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal	
Unidade:	020501 – Fundo Municipal de Saúde	
Classificação programática:	10.122.1001.2.181 – Enfrentamento da Emergência COVID-19	
	339030- Material de Consumo	
Destinação de Recursos:	154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	23.557,76
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal	
Unidade:	020501 – Fundo Municipal de Saúde	
Classificação programática:	10.122.1001.2.181 – Enfrentamento da Emergência COVID-19	
	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Destinação de Recursos	154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para a Destinação de Recursos – 154 (Outras Transferências de Recursos do SUS), de recursos recebidos com finalidade Exclusiva para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – COVID-19, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 07 de abril de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ronaldo Pereira Dias".

RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL